



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 022/80

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente Exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$:-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), destinado a fazer face com as despesas de construção de duas Praças Públicas nos Distritos Administrativo de Cafezal e Oroitê, conforme a seguinte classificação:

ORGÃO	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
0802.10603281.32	Construção de Praças Públicas
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e Instalações. 500.000,00
	<u>SOMA..... 500.000,00</u>

Art. 2º.- Servirá de recursos para cobertura do Crédito de que se trata o artigo 1º, a anulação parcial a saber:

ORGÃO:	DEPTº. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE	DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
0502.10585751.13	Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e Instalações..... 500.000,00
	<u>SOMA..... 500.000,00</u>

Publicado(a)

Órgão Oficial

Data. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CONTINUAÇÃO - LEI Nº 022/80...

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e oitenta.

FERNANDES MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<u>Unuarana Ilustrado</u>
Órgão Oficial do Município
Data <u>04 / 12 / 80</u>
<u>Renaldo G. Costa</u>
FUNCIONÁRIO